TC nº 72-000.720.12-28

ANÁLISE. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. SMADS. Espaço de convivência para adultos em situação de rua. Precedentes. Intempestividade da Nota de Empenho. Natureza essencial. REGULARES. Votação unânime.

Legislação citada: Lei 4.320/64. Port. Inters. nº 11/09.

TCs citados 72.000.593.11-21, 72.000.649.11-84, 72.000.595.11-57, 72.000.650.11-63, 72.001.017.11-56, 72.001.276. 11-04, 72.001.266.12-31, 72.001.267.12-02 e 72.003.850.06-00.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.720.12-28 e 72-000.736.12-68.

2.865ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 16/01/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Relator, com relatório e voto, DOMINGOS DISSEI – Revisor, com voto proferido em separado, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO, em julgar regular o Termo do Convênio 151/SMADS/2009 e seus Aditamentos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de abril de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.736.12-68.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 72-000.736.12-68.